



LIVRO DE LEIS

Procuradoria

LEI Nº 2.910, DE 15 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21, DA LEI
Nº 2.858, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.003.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

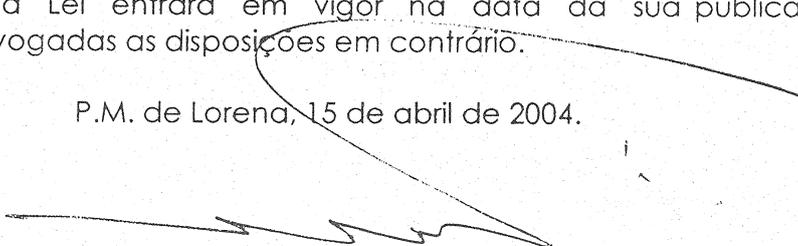
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 21, da Lei nº 2.858, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21º - A Prefeitura Municipal poderá realizar, por sua conta, os trabalhos de terraplanagem, fornecimento e/ou retiradas de terra limpeza e acesso das áreas doadas para as empresas instaladas e as que vão se instalar no Município de Lorena".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de abril de 2004.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação